

B/156



MUNICÍPIO DE SETÚBAL

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 22/2022

PROPOSTA

Nº 794 /2022/DURB/GAPRU

Realizada em 26/10/2022

DELIBERAÇÃO Nº 3692/2022

Assunto: Processo N.º 120/22 Titular do Processo: LUÍS MIGUEL BORGES REVEZ DA SILVA**Requerimento N.º :5829/22****Requerente: LUÍS MIGUEL BORGES REVEZ DA SILVA****Local: AVENIDA 5 DE OUTUBRO Nº 26 2º****Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)****O Técnico: MIGUEL ALEXANDRE PICOITO ALBON****Data: 7/10/2022****PROPOSTA DE: Homologação do auto de vistoria – Alojamento local**

Foi submetida comunicação prévia com prazo para instalação de estabelecimento de alojamento local na modalidade de apartamento, com capacidade para 10 utentes, nos termos do Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 128/2014 de 29 de agosto, na redação em vigor, encontrando-se a mesma suficientemente instruída.

Nessa sequência, no dia 8 de setembro de 2022, foi realizada vistoria para verificação do cumprimento dos requisitos do referido estabelecimento de alojamento local denominado “Summer Elite”, registado sob o n.º 131124/AL.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo do n.º 1 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 128/2014 de 29 de agosto, na redação em vigor, a homologação do auto de vistoria, determinando o cumprimento das desconformidades nele indicadas, no prazo de quinze dias.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação em vigor.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra;

Abstenções;

11

Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no Artº 92º, Nº 4 da Lei Nº 169 99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei Nº 5-12002, de 11 de Janeiro.

O RESPONSÁVEL PELO ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL

CÂMARA MUNICIPAL

AUTO de VISTORIA

Proc.º LE 120/22

--- No dia **08/09/2022**, no imóvel sito na Avenida 5 de outubro nº 26, 2º, Setúbal, da União de Freguesias de Setúbal, compareceram os Técnicos: Miguel Albon, Pedro Andrade e Telma Santos, todos da Câmara Municipal de Setúbal, a fim de procederem à realização da **vistoria** prevista no art.º 8.º do Dec. Lei n.º 128/2014 de 29/08 com a redação em vigor, em conjugação com o CPA, para efeito de **verificação** do cumprimento dos requisitos estabelecidos no art.º 6.º do Dec. Lei n.º 128/2014 de 29/08, republicado pela Lei nº 62/2018, de 22 agosto, **a observar pelo estabelecimento de alojamento local**, na modalidade de **Apartamento**, com o nome/insígnia "**Summer Elite**".-----

--- No local foi verificado que o imóvel onde está instalado o alojamento local se encontra em bom estado de conservação, observando os requisitos gerais fixados no art.º 12.º do Dec. Lei n.º 128/2014 de 29/08, conforme se poderá visualizar nas fotos anexas ao presente relatório e que dele fazem parte integrante. O estabelecimento possui extintor, manta de incêndio, caixa de primeiros socorros, livro de reclamações físico e eletrónico com folha de rosto afixada em local visível, corretamente preenchido, indicação em local visível de número nacional de emergência (112) e placa identificativa na entrada do estabelecimento. -----

--- O estabelecimento possui livro de informações com as regras de utilização internas disponibilizado em português, inglês e mais duas línguas estrangeiras.-----

--- A produção de águas quentes sanitárias para o estabelecimento, é feita com recurso de termoacumulador, tendo sido apresentado termo de responsabilidade válido para a sua instalação, devidamente acompanhado de comprovativo de qualificação profissional do técnico.

--- O explorador, possui seguro de responsabilidade civil válido,-----

--- O alojamento tem capacidade de **7 quartos**, com 5 camas de casal e 4 camas singulares, **total de 9 camas** e um máximo de **14 utentes**.-----

--- Em resultado das verificações efetuadas, considera-se que não estão respeitados os requisitos estabelecidos no art.º 6.º do Dec. Lei n.º 128/2014 de 29/08, importando: -----

- a) A Alteração de dados no formulário de registo do estabelecimento de alojamento local no que diz respeito à capacidade, passando de 7 camas para 9 camas e de 10 utentes, para 14 utentes; -----

--- Considerando que os requisitos em falta foram devidamente transmitidos no local, em sede de Vistoria, ficou acordado serem regularizados num prazo de 15 dias, declarando-se o presente Auto encerrado sem as exigências cumpridas na totalidade. -----

---E por nada mais haver a tratar, do exposto foi elaborado o presente auto que vai ser assinado pelos técnicos intervenientes na verificação. -----

Os Técnicos,



Miguel Albon



Pedro Andrade



Telma Santos

ANEXO - Registo Fotográfico

(foto 1)



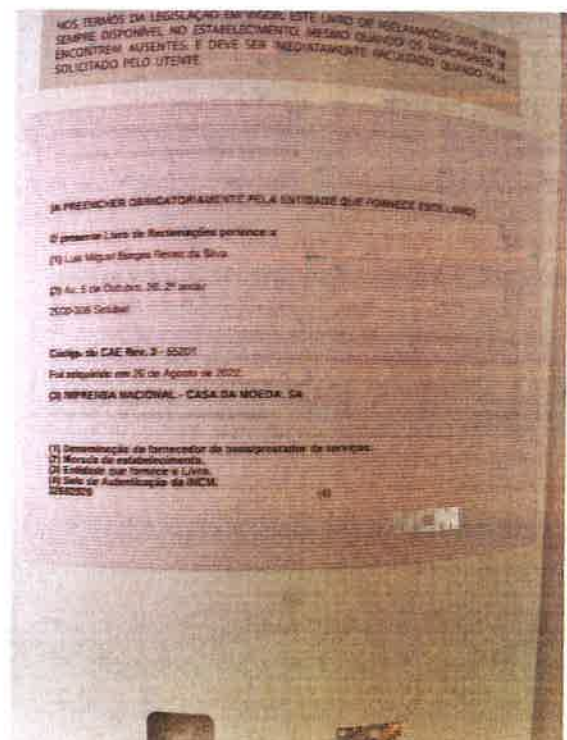
(foto 2)



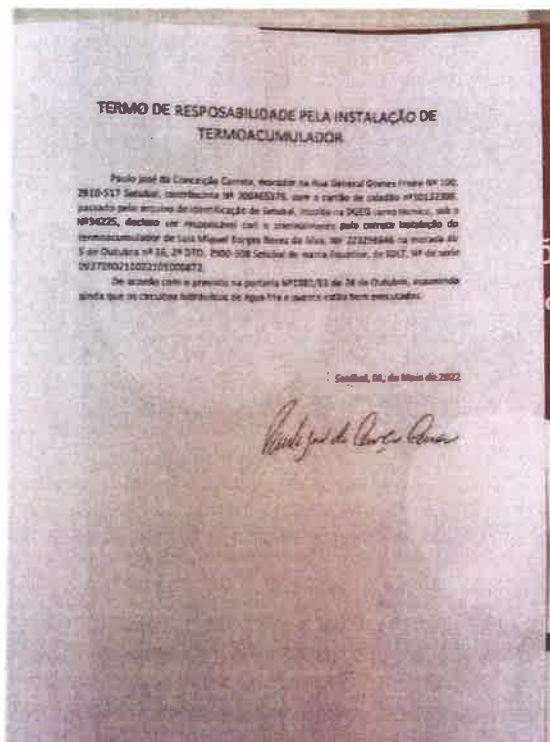
(foto 3)



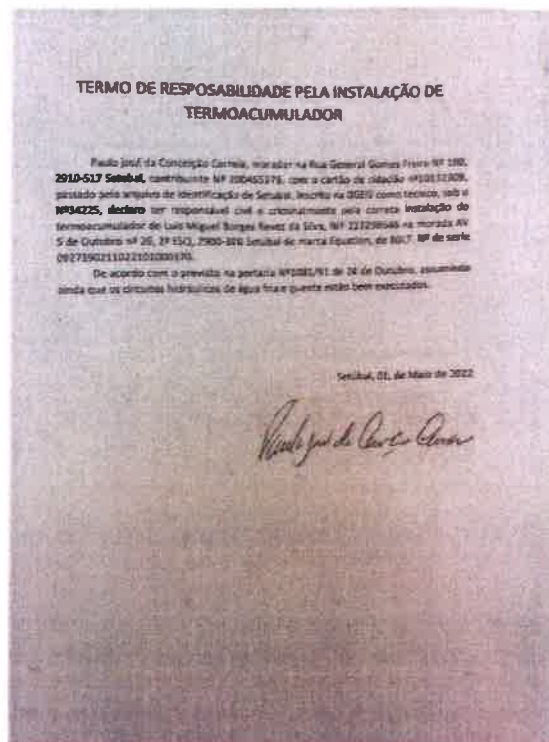
(foto 4)



(foto 5)



(foto 6)



(foto 7)



(foto 8)



07-1-11

(foto 9)



(foto 10)



(foto 11)



(foto 12)



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

(foto 13)



(foto 14)



(foto 15)



(foto 16)



(foto 17)



(foto 18)



(foto 19)



(foto 20)



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

(foto 21)



(foto 22)



(foto 23)



(foto 24)



(foto 25)



(foto 26)



(foto 27)



(foto 28)

